



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**EDITAL 02/2022– FUNPEC/UFRN/COMPETÊNCIAS DIGITAIS (162022)  
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA PESQUISADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

O projeto acadêmico FUNPEC/UFRN/COMPETÊNCIAS DIGITAIS (162022), sob responsabilidade de sua Coordenadora, Maria Carmem Freire Diógenes Rêgo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de edital para o processo de seleção de bolsistas. Os bolsistas selecionados integrarão o projeto no intuito de atender ao objetivo de investigar as competências digitais para o ensino e o desenvolvimento de recursos e tecnologias educacionais aplicados nos processos formativos dos servidores da UFRN.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 O presente edital destina-se à seleção de servidor técnico-administrativo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN para ocupar vagas remuneradas no projeto FUNPEC/UFRN/COMPETÊNCIAS DIGITAIS (162022).

1.2 Este edital está disponível no site Sedis Seleções:  
<[http://suporte.sedis.ufrn.br/sedis\\_tutorias/application/view/](http://suporte.sedis.ufrn.br/sedis_tutorias/application/view/)>.

1.3 As bolsas serão remuneradas de acordo com o Item 3.

**2. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO**

2.1 Poderão se candidatar à vaga de bolsista pesquisador os servidores técnico-administrativos permanentes do quadro da UFRN que reunirem os seguintes requisitos:

- I. Ter titulação mínima de Doutorado na área de Estudos da Linguagem;
- II. Possuir, pelo menos, um artigo publicado na temática da revisão de língua portuguesa e adequação ABNT de textos acadêmicos.

**3. DAS VAGAS E BOLSAS**

3.1 Será ofertada uma vaga, com formação de cadastro de reserva, para a área de pesquisa em Revisão de Língua Portuguesa e Normatização da ABNT, conforme quadro abaixo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

<b>Função do bolsista no projeto</b>	O bolsista deverá realizar atividade de pesquisa com foco na revisão de língua portuguesa e adequação às normas da ABNT de textos acadêmicos produzidos no âmbito dos objetivos projeto.
<b>Número de vagas</b>	01 vagas e formação de cadastro de reserva
<b>Valor mensal da bolsa (R\$)</b>	R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais)
<b>Quantidade de bolsas (meses)</b>	Até 28 bolsas
<b>Carga horária semanal dedicada ao projeto (hora/semana)</b>	10 horas semanais
<b>Titulação mínima exigida:</b>	Doutorado em Estudos da Linguagem
<b>Conhecimentos necessários:</b>	Possuir efetiva experiência na pesquisa de tema relacionado à revisão de língua portuguesa e de normatização ABNT de textos acadêmicos.
<b>Atividades a serem desenvolvidas:</b>	a) Elaborar e apresentar os relatórios de produção referente as atividades realizadas durante a sua participação no projeto de pesquisa; b) Participar em reuniões, eventos e outras agendas relacionadas aos objetivos do Projeto, sempre que necessário ou solicitado; c) Desenvolver atividades de apoio à pesquisa, com foco nas colaborações desenvolvidas no âmbito do Projeto; d) Desenvolver atividades de pesquisa, focando no apoio à revisão de língua portuguesa e normatização ABNT de material acadêmico; e) Desenvolver trabalhos científicos na área do projeto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá se alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, por meio do endereço eletrônico <[http://suporte.sedis.ufrn.br/sedis\\_tutorias/application/view/](http://suporte.sedis.ufrn.br/sedis_tutorias/application/view/)>, no período 17 de outubro a 21 de outubro de 2022, observado o horário de Natal (RN), mediante a realização dos seguintes procedimentos:

**1ª etapa/CADASTRAMENTO** – o candidato deverá se cadastrar no sistema de seleções, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos eletrônicos contendo os documentos obrigatórios exigidos no respectivo formulário.

**2ª etapa/SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO** – após o preenchimento do formulário eletrônico e a inserção dos arquivos eletrônicos dos documentos obrigatórios, o candidato deverá submeter a inscrição, clicando na aba EDITAIS – Opção LISTAR EDITAIS e, em seguida, escolher a opção do presente Edital (**EDITAL 02/2022 – FUNPEC/UFRN/COMPETÊNCIAS DIGITAIS (162022)**) de forma a preencher as informações solicitadas e vincular os documentos que foram enviados ao sistema ao presente edital. Para tanto, deve inserir no próprio sistema os arquivos eletrônicos contendo as comprovações exigidas para a análise do *curriculum lattes*.

4.3 Somente será admitida uma única inscrição por candidato para este Edital.

4.4 O candidato deverá realizar o *upload* dos documentos relacionados a seguir, na referida plataforma de inscrição, em arquivos eletrônicos no formato pdf, limitado a 2Mb o tamanho de cada arquivo.

- a) Documento de identificação com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Passaporte.

- b) Cadastro de pessoa física (CPF).
- c) Comprovante de residência, expedido há no máximo 90 (noventa) dias contados da data do lançamento deste Edital, preferencialmente em nome do candidato.
- d) Declaração funcional emitida pelo do SIGRH.
- e) Comprovações das informações constantes do *curriculum* acadêmico-profissional, de acordo com os itens objetos de pontuação estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.

4.4.1 A não vinculação dos documentos inseridos no sistema ao presente edital levará ao **INDEFERIMENTO** DA INSCRIÇÃO do candidato.

4.4.2 A SEDIS-UFRN não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem recepcionadas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados

4.5 O fornecimento de informações inverídicas implicará a desclassificação automática do(a) candidato(a).

4.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.

4.7 Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida não será permitida a juntada de quaisquer documentos.

4.8 A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos resultará no indeferimento da inscrição do candidato.

4.9 Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo candidato em conformidade com as regras estipuladas neste Edital.

4.10 Os(as) candidatos(as) são responsáveis pelos conhecimentos das normas do edital, bem como pelo acompanhamento do andamento deste processo seletivo por meio do endereço eletrônico: <[http://suporte.sedis.ufrn.br/sedis\\_tutorias/application/view/](http://suporte.sedis.ufrn.br/sedis_tutorias/application/view/)>.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**5. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 A seleção será constituída da análise do currículo do candidato.

5.2 Será realizada a análise do curriculum acadêmico-profissional de cada candidato que tiver inscrição DEFERIDA no processo seletivo, com suas respectivas comprovações, de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo I deste Edital e com os seguintes procedimentos:

- a) A análise do curriculum acadêmico-profissional será realizada por comissão examinadora definida no item 5.4.
- b) A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo I e, após avaliar todos os candidatos inscritos, por curso/polo de apoio presencial, sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos. O candidato que obtiver maior número de pontos receberá argumento 10,00 (dez) e os demais receberão um argumento na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) com duas casas decimais, sem arredondamentos, a partir da aplicação do princípio da regra de três simples, baseando-se na maior pontuação apurada na análise da documentação apresentada pelos candidatos.
- c) Ao candidato que não apresentar nenhuma comprovação das informações descritas no curriculum acadêmico-profissional será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores na referida análise, implicando a eliminação automática do candidato.
- d) Será eliminado o candidato que obtiver argumento inferior a 2,00 (dois) na apuração do resultado da análise do curriculum.

5.3 A ausência ou apresentação incompleta da documentação exigida implicará a desclassificação do(a) candidato(a).

5.4 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Banca Examinadora definida pela Coordenação do projeto. Esta Banca é composta por e presidida pelo primeiro membro:

- MARIA CARMEM FREIRE DIÓGENES REGO
- CAMILA MARIA GOMES GONÇALVES.
- MARCOS SAIANDE CASADO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

5.5 Os candidatos serão sequenciados em ordem decrescente de Argumento Final de Classificação.

5.6 No caso de empate no argumento final de classificação (AFC) entre os candidatos para a mesma disciplina/curso, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Candidato com mais tempo de experiência comprovada em atividades relacionadas à Educação a Distância;
- c) Candidato com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.

5.7 Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de argumento final de classificação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 6.1, para efeitos de classificação dos candidatos.

5.8 A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

## **6. DA VEDAÇÃO**

6.1 Para os fins do art. 33 da Resolução 061/2018 - CONSAD ficam vedadas:

- I - A concessão de bolsas para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação;
- II - A concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
- III - A concessão de bolsas a servidores técnico-administrativos a título de retribuição pelo desempenho de atividades administrativas inerentes ao cargo;
- IV - A concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das Fundações de Apoio;
- V - A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei no 8.112/90 com a concessão de bolsas para a mesma atividade;
- VI - A concessão de bolsas a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do coordenador e vice-coordenador do projeto (Súmula Vinculante STF no 13).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

6.2 Além das vedações descritas no item 6.1 devem ser observadas, também, as normas contidas nas legislações vigentes.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

7.1 A lista de classificação final dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será publicada no endereço eletrônico: <[http://suporte.sedis.ufrn.br/sedis\\_tutorias/application/view/](http://suporte.sedis.ufrn.br/sedis_tutorias/application/view/)>.

## **8. DA CONVOCAÇÃO**

8.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados na ordem de classificação, observando o número de vagas, a vigência do presente edital, e os critérios de classificação apontados no item 5.5.

## **9. DA VIGÊNCIA**

9.1. Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses a contar a partir da data da divulgação do resultado.

## **10. DO CRONOGRAMA**

10.1 As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:

Quadro 1 – Cronograma do processo de seleção.

<b>Atividade</b>	<b>Aprazamento</b>
Lançamento do edital	<b>14/10/2022</b>
Inscrições	<b>17/10 a 21/10/2022</b>
Análise da regularidade formal das inscrições e homologação das inscrições	<b>24/10/2022</b>
Análise do curriculum acadêmico-profissional	<b>24/10/2022</b>
Resultado da análise do curriculum acadêmico-profissional	<b>25/10/2022</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Recursos administrativos contra análise do curriculum acadêmico-profissional	<b>26/10/2022</b>
Análise dos recursos contra análise do curriculum acadêmico-profissional	<b>27/10/2022</b>
Homologação e publicação do resultado final	<b>28/10/2022</b>

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os candidatos selecionados e em cadastro de reserva deste edital podem ser aproveitados em outros projetos, desde que obedecidas as mesmas características da vaga mediante **justificativa** do coordenador do projeto e demonstrado o não prejuízo ao direito de outros candidatos selecionados.

12.2. Os casos não contemplados neste edital serão resolvidos mediante deliberação da comissão de seleção.

11.3. Para informações adicionais, contatar (84) 3342-2250.

Natal, 13 de outubro de 2022.

MARIA CARMEM FREIRE DIÓGENES RÊGO  
Coordenadora do Projeto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**ANEXO I**

Tabela de pontuação da análise do *curriculum* acadêmico-profissional do candidato.

	<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
1	Doutorado na área de Estudos da Linguagem	50 pontos
2	Pesquisa desenvolvida na área de revisão de língua portuguesa	30 pontos
3	Artigo publicado em periódico científico na área de Estudos da Linguagem	10 pontos
4	Capítulo de livro publicado em periódico científico na área de Estudos da Linguagem	10 pontos